



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Quarta-feira – 24 de janeiro de 2024 – Ano II – Edição nº 04 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Barra publica:



- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	054/2023	DE	28/12/2023
----	----------	----	------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 - PP

Processo Administrativo nº 054/2023

SÍNTESE DO OBJETO

OBJETO: *Aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Barra, com abastecimento na sede do município de Barra, Estado da Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.*

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Quarta-feira
24 de janeiro de 2024
Ano II – Nº 04 – Caderno 02

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-PP

Ref.: Objeto: *Aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Barra, com abastecimento na sede do município de Barra, Estado da Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital*

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) pregoeiro (a) às 09:00 horas do dia 05/02/2024, na sala de licitações e contratos desta Câmara, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Em, _____ de _____ 2023.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: barracamara@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA - CNPJ 13.222.534/0001-04

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 – **Objeto:** Aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Barra, com abastecimento na sede do município de Barra, Estado da Bahia. Tipo: Maior desconto, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 05 DE FEVEREIRO DE 2024, às 09:00h.** Local: Sala de licitações e contratos desta Câmara, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: <http://cmbarra.diariooficialba.com>; diretamente na Câmara Municipal, setor de Licitações e contratos, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3662 – 2284, ou através do e-mail: barracamara@gmail.com. Barra-Ba, 24/01/2024. Gustavo Alves Bessa Junior. Pregoeiro Oficial.

DADOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-PP

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
054/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

05 DE FEVEREIRO DE 2024 – 09:00h.

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de licitações e contratos desta Câmara, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Barra, com abastecimento na sede do município de Barra, Estado da Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

V - TIPO: MAIOR DESCONTO

VI- DO VALOR ORÇADO

VI.I Valor médio estimado: **R\$ 289.267,20 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, Valores referentes ao preço médio para o mês de DEZEMBRO 2023 ao consumidor da Bahia, Município de Barreiras, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no período de 24 a 30 de dezembro de 2023, aplicado o percentual de desconto estimado de **0,8% (zero virgula oito pontos percentuais)**.

VII – PRAZOS

VII.I DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

1.1 VII.I.IO objeto deverá ser fornecido IMEDIATAMENTE, após emissão da Ordem de Compra, para o combustível especificado no Termo de Referência, quando o abastecimento for diretamente na bomba da licitante vencedora, devendo localizar-se dentro da área delimitada da sede do Município ou até 10 (dez) quilômetros desta.

VII.I.II. As ordens de fornecimento/serviços serão emitidas pelos servidores dos setores competentes, via eletrônica (e-mail) ou via presencial.

VII.II VIGÊNCIA CONTRATUAL:

VII.II.I O Termo Contratual terá vigência estimada de **11 (onze) meses** da data de assinatura, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

VIII.1 - O custo estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 289.267,20 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

VIII.2 - A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual da Câmara no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores De Barra
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Quarta-feira

24 de janeiro de 2024

Ano II – N° 04 – Caderno 02

Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IX REGÊNCIA LEGAL

IX.I Lei 10.520/02;
IX.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
IX.III Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

X - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XI.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: <http://cmbarra.diariooficialba.com>; diretamente na Câmara, setor de Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, N° 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3662 – 2284, ou através do e-mail: barracamara@gmail.com.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

GUSTAVO ALVES BESSA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 EDITAL Nº 009/2023

I. PRÊAMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, CNPJ: 13.222.534/0001-04, com sede na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, torna público para ciência dos interessados, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, esta licitação obedecerá às especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público que regem a matéria, nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. A sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL ocorrerá no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2024**, horário **09:00 Hr local: Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro;

2.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no item 2.1 deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.3. A sessão de processamento do pregão será realizada no setor de licitações e contratos no endereço apontado acima, e será conduzida pelo Pregoeiro Gustavo Alves Bessa Junior com o auxílio da equipe de apoio, designados nos termos da **Portaria n.º 010/2023**.

2.4. O Edital poderá ser adquirido no setor de **LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Câmara Municipal de Barra, Bahia, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente externo, ou seja, das **08hs00min às 12hs00min, GRATUITAMENTE no site <http://cmbarra.diariooficialba.com>**.

III. DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **Só poderão** participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições exigidas neste edital;

4.2 **Não** poderão participar desta licitação:

- a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Barra, Bahia, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, na forma da lei;
- b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. No prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida o Pregoeiro;

5.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. As petições poderão ser impressas e encaminhadas para a Câmara Municipal de Barra, Bahia, no endereço indicado no preâmbulo.

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na fase de credenciamento, a empresa interessada na licitação deve apresentar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, fora dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos autênticos:

- a) O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicado no preâmbulo, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente;
- b) Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida;
- c) O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;
- d) Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- e) O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro e equipe de apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor

recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos;

f) Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope;

g) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal: <http://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>;

h) Todas as Empresas participantes devem apresentar a Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do modelo do Anexo II;

i) As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo V;

j) Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial, expedida neste ano;

k) O licitante que não declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida neste ano, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

l) Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao respectivo processo administrativo;

m) Após o credenciamento, serão recebidos os envelopes n.º 01 e n.º 02 contendo respectivamente as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

n) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24 horas antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos de proposta de preços e documentos de habilitação correrá por conta e risco do licitante.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA devidamente fechado, indevassável e identificado;

7.2. Apresentar o valor do desconto com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em percentual (%) de desconto, em algarismo, fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) Para efeitos de cobrança, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor praticado na empresa da licitante vencedora.

b) Caso aplicado o percentual (%) de desconto sobre o valor do combustível e for obtido valor superior aquele praticado ao valor médio divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis – ANP ou pela própria proponente a particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos caso constatada a situação narrada.

7.3. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição do CNPJ ou timbre impresso da empresa;

7.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

A proposta de preços apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor;

7.5. A proposta de preços deverá estar de acordo com as quantidades constantes do Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação;

7.6. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo;

7.7. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

7.8. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o anexo VIII deste edital;

7.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste;

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.14. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o licitante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.15. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

7.16. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

IX. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

9.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;

9.3.3. Caso a Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte,

participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no item anterior;

9.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

9.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

9.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

9.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

9.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

9.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até **2 (dois) dias úteis**, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido **melhor desconto**;

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

10.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior desconto, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 12hs00min do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

11.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no Art § 1º da Lei Complementar n.º: 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente, em sítios oficiais. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante que ofertou a menor preço será declarado vencedor.

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

11.7. Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

e) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**/MF;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais - **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);**

c) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade - **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);**

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade - **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);**

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor - **(em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);**

g) Caso o licitante detentor do MAIOR DESCONTO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº147/2014;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº.

g.2) 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de regularidade relativa para com o **Alvará** de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;
- b) **Atestado** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- c) **Registro** emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP.
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE**, expedido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP em vigor, declarando categoria de Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio para Comércio de combustíveis e derivados de petróleo, comprovando que a pessoa jurídica possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias antes**, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- b.1) O **Balanço Patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

XII. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.2. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na

documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o item anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

12.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

12.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

12.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores terão o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura do Termo de Contrato **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.1.2. Os licitantes remanescentes quando convocados terão que obedecer o mesmo prazo disposto no item 14.1;

14.1.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

XV. DAS QUANTIDADES

15.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de vigência do Contrato consta no termo de referência.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XVII. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- a) Fornecer produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- a) Respectivas ordens de fornecimento, nota fiscal e relatório com relação de veículos, placas;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

18.2. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- a) Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:
$$R = P_0 \times \{ (L_1 - L_0) / L_0 \} P_1 = P_0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.3. O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses deverão ser corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias**, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19.1 O(A) licitante vencedor(a), convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com administração pública;

19.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa: 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

19.2.3. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

19.2.5. As multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;

19.2.6. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

19.2.7. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA enquanto não quitar as multas devidas;

19.2.8. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;

19.2.9. E ainda, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a

adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como os lances finais oferecidos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara Municipal de Barra;

20.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.9. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.11. Quando for o caso, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barra-Ba, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- e) ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento;
- g) ANEXO VII- Modelo de proposta
- h) ANEXO VIII – Dados para elaboração de contrato
- i) ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços.

Gustavo Alves Bessa Junior Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE ESTIMADA
01	Gasolina Aditivada	Litros	24.000
02	Oleo Diesel S10	Litros	24.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é comum, por possuir padrões de qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos. Necessidade de abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Barra, para ser utilizado em veículos que atende ao Câmara Municipal de Barra.

2.2. ADOÇÃO DO CRITÉRIO MAIOR DESCONTO

2.2.1. Em virtude da grande oscilação de preços dos combustíveis verificados no mercado, para mais ou para menos, verifica-se a necessidade de adoção de critério de julgamento que vá trazer maior eficácia e eficiência nas aquisições dos produtos garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, amparados em decisão anteriormente prolatada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo nº 19695.989.17-8, Tribunal Pleno, Sessão de 21/02/18.

2.2.2. Para efeitos de cobrança, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor praticado na empresa da licitante vencedora.

2.2.3. Caso aplicado o percentual (%) de desconto sobre o valor do combustível e for obtido valor superior aquele praticado ao valor médio divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou pela própria proponente a particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos caso constatada a situação narrada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 3.2. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
- 3.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Barra, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.10. Além dos encargos de ordem geral previstos no edital e os demais assumidos nas cláusulas do contrato ou instrumento equivalente a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 3.11. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos;
- 3.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;
- 3.14. Garantir a qualidade do combustível licitado comprometendo-se a substituí-los/repará-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito.
- 3.15. Efetuar os fornecimentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, contrato/instrumento equivalente, ordem de fornecimento.
- 3.16. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
- 3.17. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no horário de 07hs00min às 22hs00min.
- 3.18. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento/Ordem de Fornecimento e semitidas

e autorizadas pela contratante.

3.19. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina.

3.20. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

3.21. Abastecer os veículos, que compõem ou que venham a compor a frota da contratante, com produtos de primeira qualidade.

3.22. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Abastecer no estabelecimento da licitante, no horário de funcionamento do local;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

4.1.8. Publicar o Extrato do Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

DO PAGAMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;

5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O abastecimento dos veículos deverá ser no local da empresa, em forma parcelada, no prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro;

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (dias), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal de Barra, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

9. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro ANP (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% mínimo aceito)	Total (R\$)
1	Gasolina Aditivada	24.000	6,10	146.400,00	0,8	145.228,8
Total considerando o valor da ANP				146.400,00	R\$ 1.171,20	145.228,8
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)						145.228,8

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro anp (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% mínimo aceito)	Total (R\$)
2	Óleo Diesel S10	24.000	6,05	145.200,00	0,8	144.038,40
Total considerando o valor da ANP				145.200,00	R\$ 1.161,60	144.038,40
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)						144.038,40

Valores referentes ao preço médio para o período de 24/12/2023 a 30/12/2023 ao consumidor da Bahia, Município de Barreiras, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

9.1.1 Obs: Foi utilizado o valor médio do Município Barreiras tendo em vista que único município da Região que tem o preço médio divulgado pela ANP.

9.2 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços em outros contratos públicos, assim especificado:

Valor estimado para o consumo anual de gasolina aditivada = 24.000 Litros

Valor estimado para o consumo anual de Oleo Diesel S10 = 24.000 Litros

Valor estimado dos descontos sobre o valor médio do litro de gasolina e Oleo Diesel S10 da ANP = 0,8 (%)

Valor médio da ANP/Barreiras Bahia (dezembro/2023) gasolina aditivada = R\$ 6,10

Valor médio da ANP/Barreiras Bahia (dezembro/2023) Oleo Diesel S10 = R\$ 6,05

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Quarta-feira
24 de janeiro de 2024
Ano II – Nº 04 – Caderno 02

Valor total estimado ANP R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Valor total estimado incluído o desconto estimado R\$ 289.267,20 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

9.2.1 A licitante deverá apresentar percentual (%) de desconto fixo sobre o valor do combustível, para o período do contrato, sobre o preço divulgado semanalmente pelo site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Barreiras ou sobre o valor praticado na empresa da licitante vencedora a particulares, devendo obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos caso constatada a situação narrada.

Gustavo Alves Bessa JuniorPregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

(Nome da empresa) XXXX, CNPJ XXX, sediada na XX, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)**

Observação: Papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX, estabelecida a rua XX, Nº. XX, na cidade de XX, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº _/20xx** da Câmara Municipal de Barra/BA.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa XX, inscrito no CNPJ nº. XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XX portador(a) da Carteira de Identidade nº. XX e do CPF nº. XX, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima; Observação 2: Papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua XX nº. XX, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, §4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome
completo e assinatura do representante legal da empresa (Carimbo)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

A empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada na XX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XX, portador da cédula de identidade (RG) XX, residente e domiciliado na XX, inscrito no CPF sob o nº XX, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à XXX, portador da cédula de identidade (RG) XXX, e inscrito no CPF sob nº XX, com o fim específico de representar a outorgante perante o Câmara Municipal de Barra, no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20xx**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

ITEM 01

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (%) mínimo aceito)	Total (R\$)
1	Gasolina Aditivada	24.000	6,10	146.400,00		
Total considerando o valor da ANP					R\$	
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)						

ITEM 02

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (%) mínimo aceito)	Total (R\$)
2	Óleo Diesel S10	24.000	6,05	145.200,00		
Total considerando o valor da ANP					R\$	
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)						

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Câmara Municipal de Barra todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2023**, bem como seus respectivos anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no anexo I do ato convocatório.

xx, xx de xxx de 2024.

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal

ANEXO VIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: XXX

Endereço: XXX Cidade:

XX Estado: XX

CEP: XX

Telefone: (____) XX E-

mail: XXXX

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: XXXRG:

XXX

CPF: XXX

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2024
DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2023 de 28/12/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº ____/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____/20__.

2.2 Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio de gasolina aditivada divulgado semanalmente pelo site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Barreiras ou sobre o valor praticado na empresa da licitante vencedora	24.000	

	a particulares, devendo obrigatoriamente ser aplicado o menor valor.		
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio de óleo diesel S10 aditivada divulgado semanalmente pelo site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Barreiras ou sobre o valor praticado na empresa da licitante vencedora a particulares, devendo obrigatoriamente ser aplicado o menor valor.	24.000	

2.3 Para efeitos de cobrança, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor unitário do item.

2.4 Caso aplicado o percentual (%) de desconto sobre o valor do combustível e for obtido valor superior aquele praticado ao valor médio divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou pela própria proponente a particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos caso constatada a situação narrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores De Barra
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até de 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1 o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta vencedora do Pregão Presencial n.º __/20__, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Câmara;

6.1.2 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

6.1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

6.2 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, a CONTRATADA deverá especificar o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição da Câmara, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

6.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.6 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1.2 fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;

7.1.3 cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o

eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.1.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

7.1.9 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

7.1.10 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

7.1.11 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

7.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

7.1.13 Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 São obrigações da contratante:

7.2.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;

7.2.2 pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;

7.2.3 notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.2.4 indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

7.2.5 permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto desta contratação deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor Sr(a). _____, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da câmara ou de seus agentes e prepostos, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

8.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/20__, constante do processo Administrativo nº ____/20__, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.2 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Barra, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

12.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

12.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.2.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

12.3.1 total de litros de combustível fornecido;

12.3.2 multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana/mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou sobre o valor praticado na empresa contratada a particulares, o que for menor;

12.3.3 aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora do Pregão Presencial n.º __/20__.

12.3.4 apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

12.3.5 registro das retenções pertinentes.

12.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.4.1 Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

12.4.2 A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP ou paratrica pela contratada.

12.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Câmara Municipal, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE na forma prevista no item 2 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.6.1 conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

12.6.2 comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

12.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Câmara do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1 apresentar documentação falsa;

13.1.2 fraudar a execução do contrato;

13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 cometer fraude fiscal; ou

13.1.5 fizer declaração falsa.

13.2 Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5.3” abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1 advertência;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4 impedimento de licitar e contratar com a Câmara a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.5.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de sua assinatura;

13.5.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

13.5.3 no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

13.6 Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

13.6.1 Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.7 Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

13.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Barra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Barra/Ba, __ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
Presidente Sr. XXXContratada

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Quarta-feira
24 de janeiro de 2024
Ano II – N° 04 – Caderno 02

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N.º:

2) _____ CPF N.º: